Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, autorizado a receber em doação uma faixa de terreno localizado no prolongamento da Rua Gaspar Ricardo, de propriedade do Senhor José Angelo Pessin, abaixo descrito, com cento e setenta e seis metros e cinquenta e oito centimetros quadrados (..... -176,58) m2., caracterizado conforme planta em poder da Prefeitura Municipal a saber: Frente para a Rua Barão do Rio Branco na - extensão um e cinco (1,05) metros; do lado esquerdo para quem - olha da Rua para o imovel quarenta e quatro metros (44,00); do - lado direito na extensão de quarenta e treis e vinte e vinte -- (43,20) metros; nos fundos na extensão de sete e cinco (7,05) metros, fechando o perimetro.

ARTIGO 2º) - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei foi utilizado pela Prefeitura Municipal para abertura do prolongamento da Rua Gaspar Ricardo.

ARTIGO 3º) - Em troca fica a Prefeitura Municipal de Laran-- jal Paulista autorizada a construir gratuitamente para o doador- senhor José Angelo Pessin; guias, sargetas e calçadas, na extensão de quarenta e tres e vinte (43,20) metros.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 20-dezembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.58 do livro de registro de - Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-. Laranjal Pta. 20/12/68

Benjamim Sposito
Escriturario